

**CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**  
**CNPJ/MF Nº 60.933.603/0001-78**  
**NIRE Nº 35.300.011.996**  
**COMPANHIA ABERTA**

**ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para, na forma do disposto no Artigo 6º do Estatuto Social e dos artigos 131 e 132 da Lei Federal nº 6.404/76, reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária desta Companhia, a serem realizadas no dia **24 de abril de 2018**, às **11 horas**, em sua sede social, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

1. Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2017, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal;
2. Proposta de destinação de resultados e a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas;
3. Eleição dos membros efetivos e seus suplentes para o Conselho Fiscal.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. Fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês;
2. Eleição dos membros para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do Estatuto Social da Companhia;
3. Alteração estatutária, para contemplar o que segue:

Exclusão do texto entre vírgulas do parágrafo primeiro, do artigo 9º do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:

“O Diretor-Presidente da companhia integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.”

## **Participação nas Assembleias**

Nos termos dos artigos 161 e 240 da Lei nº 6.404/76, os acionistas preferencialistas e os minoritários poderão eleger seus representantes no Conselho Fiscal, em votação em separado.

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante a apresentação de documento de identidade e do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais, informando as respectivas classes, espécies e quantidades.

Os acionistas podem ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos do artigo 126, §1º e §2º, da Lei Federal nº 6.404/76, devendo portar seu documento de identidade e fornecer uma via original ou autenticada do Instrumento Público, comprovando a validade de sua procuração e apresentando os seguintes documentos:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório;
- b) Pessoas Físicas: procuração com firma reconhecida em cartório.

No caso de participação de procuradores de acionistas estrangeiros ou alocados no exterior, as respectivas procurações deverão ser outorgadas a representantes no Brasil, com poderes para receberem citação judicial, acompanhadas respectivamente de tradução efetuada por Tradutor Juramentado, registradas em cartório de títulos e documentos e, se for o caso, com a firma reconhecida pelo Consulado Brasileiro no respectivo país. Tais procurações deverão ser apresentadas na via original conforme Parecer CJ/JUCESP nº 1460 de 16 de dezembro de 2014.

No caso da opção pelo Voto a Distância, os acionistas deverão obedecer à Instrução CVM 481/2009 e seguir os procedimentos descritos no Manual de Participação em Assembleias Gerais da CESP, que pode ser encontrado no site: [ri.cesp.com.br](http://ri.cesp.com.br), com os mesmos requisitos da participação presencial.

Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da CESP, na rede mundial de computadores, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/2009.

São Paulo, 21 de março de 2018.

**RICARDO DARUIZ BORSARI**  
Presidente do Conselho de Administração